

LEI ORDINÁRIA Nº 89

de 18 de novembro de 1963

DISPÕE C/ AUXÍLIO DE C\$ 11.235,00, AO COLÉGIO "CAMILO CHAVES".

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de C\$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros) ao Diretor do Colégio "Camilo Chaves", nesta Cidade.

Art. 2º. . *A referida importância deverá ser empregada na construção de um miquitório (W.C) do referido estabelecimento.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim, em 18 novembro 1963

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 89/1963 - 18 de novembro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em